



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Comunicados	12
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço - Trimestral	13
Aviso de Licitação	13
Homologação / Adjudicação	13
Outros atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 5.870, de 15 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM de São José do Rio Pardo -SP, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e os incisos I e II do art. 5º, da Lei nº 5.870, de 15 de dezembro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O COMDIM é órgão permanente e paritário e será composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e organizações representativas da sociedade civil ligadas à área, sendo 10 (dez) titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

I - 5 (cinco) mulheres, nomeadas pelo Prefeito Municipal, representantes dos seguintes órgãos públicos:

a) 1 (uma) da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS;

b) 1 (uma) da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as entidades da Administração Indireta da área da Educação;

c) 1 (uma) da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente profissionais que atuam com saúde da mulher;

d) 1 (uma) da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em diálogo com a Delegacia da Mulher;

e) 1 (uma) do Departamento de Esportes e Cultura.

II - 5 (cinco) mulheres representantes de organizações representativas da sociedade civil:

a) 1 (uma) representante das Cooperativas Rurais;

b) 1 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de São José do Rio Pardo/SP;

c) 1 (uma) representante da ACI - Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo-SP;

d) 1 (uma) representante de entidade e/ou movimentos sociais;

e) 1 (uma) representante de movimentos religiosos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.098, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, conforme previsão da Confederação Nacional de Municípios - CNM, acrescidos os rendimentos de depósitos bancários vinculados aos recursos do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.04 Fundeb
12.361.0072.2089 Fundeb - Fundamental
378-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 60.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado
C.Aplic.02.2610000 Fundeb Magistério/Profissionais da Educação Fundamental

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2090 Fundeb - Pré Escola
381-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 160.000,00
384-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 170.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado
C.Aplic.02.2720000 Fundeb Magistério/Profissionais da Educação Pré Escola

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2091 Fundeb - Creche
387-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 255.000,00
390-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 380.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculado
C.Aplic.02.2710000 Educação - Fundeb - Magistério / Profissionais da Educação Creche

Total 1.025.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação conforme previsão do CNM - Confederação Nacional dos Municípios acrescidos dos rendimentos de depósitos bancários vinculados aos Recursos do Fundeb, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 3 de 14

março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de São José do Rio Pardo a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, em cessão de uso ou doação, com transferência dos encargos administrativos de conservação e manutenção e para fins de municipalização, o acesso estadual SPA-264/350, extensão 0,8km (Av. Brasil).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Pardo autorizado a receber, em cessão de uso ou doação, com transferência dos encargos administrativos de conservação e manutenção e para fins de municipalização, o acesso estadual SPA-264/350, extensão 0,8km (Av. Brasil), de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP.

Parágrafo único. A via pública de que trata o caput deste artigo deverá continuar afetada pela destinação de bem de uso comum do povo.

Art. 2º Fica o Município de São José do Rio Pardo autorizado a firmar os instrumentos jurídicos necessários para efetivação da cessão de uso ou doação de que trata esta Lei.

Art. 3º Fazendo-se necessárias, ficam autorizadas as alterações cadastrais e patrimoniais nos registros municipais, bem como no Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente, na forma da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.655, de 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.655, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Aplicam-se à COMDERP as disposições contidas no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2006.

Art. 2º Fica alterado o art. 56 da Lei nº 5.655, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. O Conselho de Administração se reunirá anualmente em reunião ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º Fica alterado o art. 82 da Lei nº 5.655, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. O Conselho Fiscal se reunirá anualmente em reunião ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à parte da receita das Emendas Estaduais nº 2022.007.34657 e 2022.052.38088.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 122.217,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e dezessete reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0088.2.130 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 4 de 14

550-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
551-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
112.217,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.1100000 Geral

Total 122.217,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$122.217,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e dezessete reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à parte da receita das Emendas 2022.00734657 e 202205238088 com o Governo Estadual que deverão ser utilizados em despesas correntes, acrescidos de remuneração de depósitos bancários, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.351.441,53 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria de Gestão Pública

02.03.01 Departamento Administrativo

04.122.0154.2.242 Transporte Público

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.351.441,53

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.100.2242 Transporte do Idoso

Total 1.351.441,53

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.351.441,53 (um milhão e

trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculados à parte da receita das Emendas Constitucional 123 com o Governo Federal que deverão ser utilizados em despesas correntes acrescidos de remuneração de depósitos bancários., nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.716,63 (quarenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1135-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.716,63

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 47.716,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 5 de 14

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$47.716,63 (quarenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.104, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para adequação orçamentária referente à folha de pagamento, serviço de assistência médica dos servidores e para transferência de recursos para Autarquias, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 3.293.400,00 (três milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0005.2004 Manutenção do Gabinete e Dependências
21-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00
22-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.000,00

02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0008.2007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
45-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 5.000,00

02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0011.2012 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
67-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
70-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 10.000,00
23.695.0011.2013 Realização de Eventos de Interesse Turístico
81-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0013.2015 Manutenção do Departamento Administrativo
87-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.400,00
90-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 40.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02.03.04 Assistência Médica dos Servidores
11.331.0018.2022 Manutenção da Assistência Médica dos Servidores
131-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
132-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.100.0001 SASSPM
02.03.06 Encargos Gerais do Município
04.122.0022.2025 Auxílio Alimentação dos Servidores
148-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 130.000,00

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0088.2130 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
544-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 137.000,00
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0100.2137 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
608-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 122.000,00
609-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
610-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 20.000,00
611-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 50.000,00

02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0108.2153 Manutenção da Guarda Municipal
717-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 154.000,00
02.09.03 Departamento de Segurança
06.181.0109.2154 Manutenção do Corpo de Bombeiros
725-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.361.0062.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 6 de 14

C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
12.365.0063.2075 Manutenção de Pré Escola
319-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
335.000,00
Fonte 91.000.0000 Tesouro
C.Aplic.91.213.0000 Educação Infantil - Pre-Escola
319-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
65.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pre-Escola
12.365.0063.2076 Manutenção de Creches
330-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
400.000,00
Fonte 91.000.0000 Tesouro
C.Aplic.91.213.0000 Educação Infantil - Pre-Escola

02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0040.2049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social
213-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
145.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
03 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.01 Administração Geral
12.364.0111.2.156 FEUC - Administração Em Geral
742-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
350.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral

05 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01 Departamento de Administração e Finanças
04.122.0115.2161 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
778-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
50.000,00
05.01.02 Departamento de Esporte
27.812.0116.2163 Manutenção das Escolinhas e Competições
802-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
50.000,00
805-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 20.000,00
807-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
809-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40.000,00
05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0117.2167 Manutenção Eventos Culturais
817-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00
824- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral

Total 3.293.400,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02 Departamento de Finanças
04.123.0016.2020 Manutenção do Departamento de Finanças
113-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00
114-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00
119-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria

04.122.0017.2021 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
128-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
129-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6.000,00
02.03.05 Departamento de Informática
04.126.0019.2023 Manutenção do Departamento de Informática
134-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.000,00
136-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 13.000,00
02.03.06 Encargos Gerais do Município
09.271.0023.2029 Aposentadorias e Pensões Não Vinculados
153-3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
20.000,00
154-3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 80.000,00

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Planejamento
15.451.0098.1032 Reforma da Praça do Vale do Redentor
589-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 650.000,00
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0100.2136 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
601-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
80.000,00
603-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 25.000,00
15.452.0100.2137 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
613-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
04.122.0103.2139 Manutenção do Departamento de Agricultura
624-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
35.000,00
626-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
02.08.03 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0105.2145 Manutenção do Meio Ambiente
665-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 9.000,00
666-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 4.900,00
672-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 55.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.07.01 Departamento de Obras e Planejamento
15.451.0097.1019 Programa Mais Asfalto - Recapeamento
581-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 735.000,00
Fonte 91.000.0000 Tesouro
C.Aplic.91.110.0000 Geral

02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2036 Acompanhamento da População Rural
190-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.000,00
191-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00
192-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 4.000,00
08.244.0030.2037 Políticas para Mulheres
193-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
7.500,00
194-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.500,00
195-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 3.000,00
08.244.0038.2045 Projeto Realizar
207-3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.000,00
208-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.000,00
1042-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 164.000,00
08.244.0040.2047 Benefícios Eventuais
209-3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 7 de 14

211-3.3.90.93.00 Indenizações e Restituição 15.000,00
08.244.0040.2049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social
222-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 10.000,00
02.04.03 Departamento de Habitação Social
08.244.0042.2051 Manutenção da Habitação Social
231-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
4.000,00
232-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
234-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 1.000,00
236-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.500,00
238-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 4.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
02.04.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0041.2050 Assistência à Criança e Adolescente
228-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
35.000,00
229-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
75.000,00
230-3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
20.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.500.0004 Liberdade Assistida

02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.304.0077.2203 Serviços da Vigilância Sanitária
1020-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.320.0000 Saúde - Taxas
10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
407-3.3.90.30.00 Material de Consumo 150.000,00
408-3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
251.000,00
410-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150.000,00
413-3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
30.000,00
10.301.0075.2095 Manut. Serv. PAB Variável - SF- ACS
417-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
200.000,00
419-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 40.000,00
10.304.0077.2102 Manutenção da Vigilância Sanitária
447-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
90.000,00
448-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 13.000,00
10.305.0076.2100 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
449-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
50.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.320.0000 Saúde - Geral
Total 3.293.400,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O ponto será facultativo em todas as repartições internas e externas da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto serviços e atividades essenciais inadiáveis, nos dias abaixo listados:

- I - 20 de fevereiro de 2023;
- II - 21 de fevereiro de 2023;
- III - 09 de junho de 2023;
- IV - 09 de agosto de 2023;
- V - 14 de agosto de 2023;
- VI - 08 de setembro de 2023;
- VII - 13 de outubro de 2023;
- VIII - 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. Os servidores cedidos a outros órgãos públicos, estadual e federal, deverão cumprir seus horários conforme determinações de cada superior na repartição onde trabalha.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.098/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.098, de 16 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

- 02 Poder Executivo
- 02.05 Secretaria de Educação
- 02.05.04 Fundeb
- 12.361.0072.2089 Fundeb - Fundamental
- 378-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 8 de 14

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado
C.Aplic.02.2610000 Fundeb Magistério/Profissionais da Educação
Fundamental

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2090 Fundeb - Pré Escola
381-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
160.000,00

384-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 170.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado
C.Aplic.02.2720000 Fundeb Magistério/Profissionais da Educação Pré
Escola

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2091 Fundeb - Creche
387-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
255.000,00

390-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 380.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculado
C.Aplic.02.2710000 Educação - Fundeb - Magistério / Profissionais da
Educação Creche

Total 1.025.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação conforme previsão do CNM - Confederação Nacional dos Municípios acrescidos dos rendimentos de depósitos bancários vinculados aos Recursos do Fundeb, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.101/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do

Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.217,00 (cento e vinte e dois mil e dezessete reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.101, de 16 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0088.2.130 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
550-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
551-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
112.217,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.1100000 Geral

Total 122.217,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$122.217,00 (cento e vinte e dois mil e dezessete reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à parte da receita das Emendas 2022.00734657 e 202205238088 com o Governo Estadual que deverão ser utilizados em despesas correntes, acrescidos de remuneração de depósitos bancários, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.102/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.351.441,53 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.102, de 16 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 9 de 14

orçamentária:

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0154.2.242 Transporte Público
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.351.441,53

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.100.2242 Transporte do Idoso

Total 1.351.441,53

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.351.441,53 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculados à parte da receita das Emendas Constitucional 123 com o Governo Federal que deverão ser utilizados em despesas correntes acrescidas de remuneração de depósitos bancários., nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.103/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de \$ 47.716,63 (quarenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.103, de 16 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1135-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47.716,63

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 47.716,63

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$47.716,63 (quarenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.104/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.293.400,00 (três milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.104, de 16 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0005.2004 Manutenção do Gabinete e Dependências
21-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
18.000,00
22-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.000,00
02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0008.2007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
45-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 5.000,00

02.02 Secretaria de Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 10 de 14

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0011.2012 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
67-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
70-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 10.000,00
23.695.0011.2013 Realização de Eventos de Interesse Turístico
81-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0013.2015 Manutenção do Departamento Administrativo
87-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.400,00
90-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 40.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02.03.04 Assistência Médica dos Servidores
11.331.0018.2022 Manutenção da Assistência Médica dos Servidores
131-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
132-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.100.0001 SASSPM
02.03.06 Encargos Gerais do Município
04.122.0022.2025 Auxílio Alimentação dos Servidores
148-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 130.000,00

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0088.2130 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
544-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 137.000,00
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0100.2137 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
608-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 122.000,00
609-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
610-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 20.000,00
611-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 50.000,00

02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0108.2153 Manutenção da Guarda Municipal
717-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 154.000,00
02.09.03 Departamento de Segurança
06.181.0109.2154 Manutenção do Corpo de Bombeiros
725-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.361.0062.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
12.365.0063.2075 Manutenção de Pré Escola
319-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 335.000,00
Fonte 91.000.0000 Tesouro
C.Aplic.91.213.0000 Educação Infantil - Pre-Escola

319-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pre-Escola
12.365.0063.2076 Manutenção de Creches
330-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
Fonte 91.000.0000 Tesouro
C.Aplic.91.213.0000 Educação Infantil - Pre-Escola

02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0040.2049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social
213-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 145.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

03 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.01 Administração Geral
12.364.0111.2.156 FEUC - Administração Em Geral
742-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral

05 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01 Departamento de Administração e Finanças
04.122.0115.2161 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
778-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
05.01.02 Departamento de Esporte
27.812.0116.2163 Manutenção das Escolinhas e Competições
802-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
805-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 20.000,00
807-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
809-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0117.2167 Manutenção Eventos Culturais
817-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
824- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral

Total 3.293.400,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02 Departamento de Finanças
04.123.0016.2020 Manutenção do Departamento de Finanças
113-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
114-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00
119-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0017.2021 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
128-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
129-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 11 de 14

6.000,00	02.03.05 Departamento de Informática	08.244.0042.2051 Manutenção da Habitação Social
	04.126.0019.2023 Manutenção do Departamento de Informática	231-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	134-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
100.000,00	136-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 13.000,00	232-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
	02.03.06 Encargos Gerais do Município	234-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 1.000,00
	09.271.0023.2029 Aposentadorias e Pensões Não Vinculados	236-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.500,00
	153-3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	238-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 4.000,00
20.000,00	154-3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 80.000,00	Fonte 01.000.0000 Tesouro
		C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
		02.04.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
		08.243.0041.2050 Assistência à Criança e Adolescente
		228-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		35.000,00
	02.07 Secretaria de Obras e Planejamento	229-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	02.07.01 Departamento de Obras e Planejamento	75.000,00
	15.451.0098.1032 Reforma da Praça do Vale do Redentor	230-3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
	589-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 650.000,00	20.000,00
	02.07.02 Serviços Públicos	Fonte 01.000.0000 Tesouro
	15.452.0100.2136 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	C.Aplic.01.500.0004 Liberdade Assistida
	601-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
80.000,00	603-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 25.000,00	02.06 Secretaria da Saúde
	15.452.0100.2137 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
	613-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00	10.304.0077.2203 Serviços da Vigilância Sanitária
		1020-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		30.000,00
		Fonte 01.000.0000 Tesouro
		C.Aplic.01.320.0000 Saúde - Taxas
		10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
		407-3.3.90.30.00 Material de Consumo 150.000,00
		408-3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
		251.000,00
		410-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		150.000,00
		413-3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
		30.000,00
		10.301.0075.2095 Manut. Serv. PAB Variável - SF- ACS
		417-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		200.000,00
		419-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 40.000,00
		10.304.0077.2102 Manutenção da Vigilância Sanitária
		447-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		90.000,00
		448-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 13.000,00
		10.305.0076.2100 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
		449-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		50.000,00
		Fonte 01.000.0000 Tesouro
		C.Aplic.01.320.0000 Saúde - Geral
		Total 3.293.400,00
		Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de
		realizar as alterações e ajustes necessários nos
		demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº
		5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e
		da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto
		de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021,
		(Lei Orçamentária Anual - LOA).
		Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
		publicação.
		São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2022.
		Marcio Callegari Zanetti
		Prefeito
		Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
		Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
		Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 12 de 14

Comunicados



Secretaria da
Educação
São José do Rio Pardo

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, torna público a relação de classes para atribuição do ano letivo de 2023

Escola	Quantidade de classes período da manhã	Quantidade de classes período da tarde	Total de classes para atribuição	Quantidade de aulas Arte		Quantidade de aulas Ed. Física	
				M	T	M	T
Creche Alice Villela Pereira Dias	4	2	6	8	4	8	4
Creche Francisco de Assis (filantrópica)	4	2	6	0	0	0	0
Creche Gilda Zanetti Mansano	10	3	13	0	0	0	0
Creche Julio Possebon	6	3	9	0	0	0	0
Creche Maria França Torres	6	2	8	0	0	0	0
Creche Natal Bortot	7	2	9	0	0	0	0
Creche Profª Benedita dos R. Apolinário	5	3	8	2	2	2	2
Creche Profª Maria Helena Dessimoni	8	3	11	6	2	6	2
Creche Profª Vera Elena M. Simões	8	3	11	0	0	0	0
Creche Profª José Carlos Gumieri	4	4	8	8	8	8	8
Creche São Paulo (filantrópica)	4	2	6	0	0	0	0
EMEB Estação Venerando	6	0	6	12	0	12	0
EMEB Fazenda Água Fria	7	0	7	14	0	14	0
EMEB Francisco de Assis	2	2	4	4	4	4	4
EMEB Nossa Senhora do Loreto	6	6	12	12	12	12	12
EMEB Pequeno Samuel	2	2	4	4	4	4	4
EMEB Profª Ada Parisi	6	6	12	12	12	12	12
EMEB Profª Stella Maris B. Catalano	10	10	20	20	20	20	20
EMEB Profª Zélia Maria Zanetti	13	13	26	26	26	26	26
EMEB São Judas Tadeu	10	10	20	20	20	20	20
EMEB Sítio Novo	0	2	2	0	4	0	4
EMEB Vinício Spessotto	5	5	10	8	8	8	8
Sociedade Lar da Infância	1	0	1	0	0	0	0
TOTAL	134	85	219	156	126	156	126

Total de classes do município para atribuição 219

Escola	Quantidade de classes período da manhã	Quantidade de classes período da tarde	Total de classes para atribuição
APAE	2	7	9
Cáritas	4	8	12
TOTAL	6	15	21

Total de classes Ed. Especial para atribuição 21

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 13 de 14

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0033/2022; CA= Edvaldo Donizeti Callegari EPP; PR= 0011/2022; O= Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 12.311,10 (doze mil e trezentos e onze reais e dez centavos); DA= 17 de março de 2022.

Aviso de Licitação

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Concorrência Pública 04/2022 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de pavimentação da Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta (trecho entre trevo Av. Lírios e trevo Feira do Produtor), conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cotação, Memorial Descritivo e Cronograma, com encerramento dia 18 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de preço 36/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura urbana - "Reforma Pista de Skate - Área de Lazer", conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cotação, Memorial Descritivo e Cronograma, com encerramento dia 03 de janeiro de 2023 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 17.763 de 09 de setembro de 2022, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0046/2022 cujos

Objeto refere-se à aquisição de dois veículos zero quilometro, com capacidade para sete passageiros,

conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital.

Foi adjudicada a empresa:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.224.121/0018-41					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01		UNID.	Retroescavadeira, nova, zero hora, ano 2022, com as seguintes características mínimas: Motor: 4 cilindros de 4,4 litros cilindradas, movido a óleo diesel, turbo alimentado com potência mínima de 85 HP; Transmissão: mínimo de 4 (quatro) marchas à frente e de 4 (quatro) à ré; tração 4x4; Freio: de serviço à disco em banho de óleo e de estacionamento totalmente independente do serviço e acionamento elétrico; Eixo: bloqueio do eixo traseiro acionado manualmente pelo operador através de pedal ou botão/interruptor eletro-hidráulico; Rodas: montadas com pneus de tração; aro dianteiro com diâmetro de 16.5" e traseiro com 24", no mínimo; Profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros; caçamba escavadeira com dentes e largura de corte de no mínimo 30"; movimentos comandados por 2 (duas) alavancas de dupla função; Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos; Carregadeira frontal: caçamba carregadeira com capacidade e largura de no mínimo 0,75 m3 e 82"; Sistema elétrico de 12 Volts; Direção hidrostática; Peso operacional mínimo de 7000 kg; Cabine: fechada; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; vidro com abertura na traseira; espelhos retrovisores interno e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); painel de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais; ar-condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.	NEW HOLLAND B95B	475.000,00
TOTAL R\$ 475.000,00					

E eu, Guilherme Antônio dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de atas de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 993

Página 14 de 14

providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de dezembro de 2022

Guilherme Antônio dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que referente a Tomada de Preços 32/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de Recapeamento - Rua José Braghetta e Trechos das Ruas Dona Olinda Ralston e Olímpio M. Nogueira, participaram da licitação as empresas Flex Comércio e Representação Ltda e NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, que atenderam os requisitos do edital sendo habilitadas, diante da manifestação de desistência de recurso quanto a esta fase, foram abertos os envelopes propostas, sendo que as licitantes atenderam aos requisitos do edital. Diante disso, foi julgado o objeto a licitante NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda no valor de R\$ 290.098,80 (duzentos e noventa mil noventa e oito reais e oitenta centavos).